



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA**

**EDITAL Nº 01/2014/REITORIA/IFTO, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO  
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria 514/2011/GAB/REITORIA/IFTO, de 1º de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da carreira de Técnico Administrativo em Educação do Quadro de Pessoal Permanente do IFTO, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, com a autorização concedida pelo Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, atualizado pela Portaria Interministerial nº 346, de 26 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2013, com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria nº 243 do Ministério da Educação (MEC), de 3 de março de 2011, publicada no DOU de 4 de março de 2011 e demais regulamentações pertinentes. Este edital e seus ANEXOS estão disponíveis no portal eletrônico do IFTO - <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este edital e executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, sob a coordenação da Comissão Organizadora do presente Concurso Público, designada pela Portaria nº 612/2013 do Reitor do IFTO e Portaria nº 08/2014 do Reitor do IFTO.

1.2. O Regime Jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (Regime Jurídico Único) e suas alterações.

1.3. O presente concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos de Técnico Administrativo em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2005 e suas alterações.

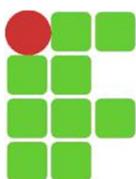
1.4. O concurso, objeto deste Edital, será realizado em duas fases para o cargo de Tradutor e Intérprete da Linguagem de Sinais e em única fase para os demais cargos:

1.4.1. Prova escrita composta por questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.2. Prova prática, conforme o item 12, exclusivamente para o cargo de Tradutor e Intérprete da Linguagem de Sinais.

1.5. Constan neste edital os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I – Quadro de vagas (área de conhecimento, classe / nível, número de vagas por *campus*, habilitação exigida para ingresso e jornada de trabalho).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

1.5.2. ANEXO II – Conteúdo Programático por Área de Conhecimento.

1.5.3. ANEXO III – Cronograma de Execução do Concurso.

1.5.4. ANEXO IV – Requerimento de Atendimento Diferenciado.

1.6. Os únicos meios oficiais de divulgação dos atos deste concurso serão o DOU e o endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e outros atos ocorridos até o resultado final do concurso.

1.6.1. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes da Comissão Organizadora deste Concurso Público, o disposto na Lei Federal nº 9.784/99, art. 18, I, II e III, e no art. 20.

## **2. DOS CARGOS**

2.1. As vagas destinadas ao provimento de cargos de Técnico Administrativo em Educação a serem preenchidas por área de conhecimento, classe/nível, lotação nos *campi*, habilitação mínima exigida e jornada de trabalho estão especificados no ANEXO I deste edital.

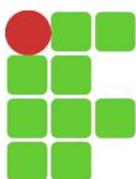
2.2. Descrição sumária dos Cargos:

2.2.1. Cargos de Nível Intermediário - Nível de Classificação “C”:

- **Assistente de Aluno:** Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **Auxiliar em Assuntos Educacionais:** Executar, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional; aplicar recursos audiovisuais na educação; auxiliar na supervisão, administração e inspeção das atividades de ensino. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.2. Cargos de Nível Intermediário - Nível de Classificação “D”:

- **Assistente em Administração:** Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **Técnico de Tecnologia da Informação:** Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



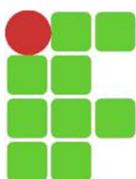


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- **Técnico em Edificações:** Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços.
- **Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais:** Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

2.2.3. Cargos de Nível Superior - Nível de Classificação “E”:

- **Administrador:** Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, recursos financeiros, recursos tecnológicos, bem como nas áreas com demandas que exijam o profissional administrador; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **Analista de Tecnologia da Informação:** Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **Assistente Social:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **Bibliotecário - Documentalista:** Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- **Pedagogo – Área Orientação Educacional:** Executar, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico, atuando em parceria com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **Relações Públicas:** Implantar, executar e coordenar ações de relações públicas na Instituição. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar planos estratégicos das áreas de marketing e comunicação. Promover ações para valorização do Órgão; criar canais de comunicação entre funcionários, governo e comunidade; orientar as ações de cerimonial, eventos e protocolo. Analisar pedidos de parceria em projetos sociais, culturais e educacionais, coordenando sua adequação à filosofia e aos objetivos da Instituição.
- **Tecnólogo – Área de Logística:** Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Planejamento e coordenação da movimentação física e de informações sobre operações multimodais de transporte, para proporcionar fluxo otimizado e de qualidade para peças, matérias-primas e produtos. Gerenciamento de redes de distribuição e unidades logísticas, estabelecendo processos de compras, identificando fornecedores, negociando e estabelecendo padrões de recebimento, armazenamento, movimentação e embalagem de materiais, podendo ainda ocupar-se do inventário de estoques, sistemas de abastecimento, programação e monitoramento do fluxo de pedidos.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

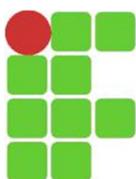
3.1. A remuneração inicial dos Técnicos Administrativos em Educação é a constante no quadro abaixo.

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Vencimento Básico*
C	I	I	R\$ 1640,34
D	I	I	R\$ 2039,89
E	I	I	R\$ 3392,42

(\*) Vencimento básico a partir de Março de 2014.

3.2. Além da remuneração acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Incentivo à Qualificação, Saúde Suplementar e outros de acordo com a legislação em vigor.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário *online*, disponível no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>, no dia **03/02/2014**.
- 4.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso.
- 4.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem e sua fundamentação que será objeto de impugnação.
- 4.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 4.5. O resultado das impugnações será disponibilizado em um único arquivo no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975> no dia **06/02/2014**.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do edital, disponível no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 5.2. A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das instruções específicas para o cargo e a área de conhecimento, e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. As inscrições serão realizadas somente pela **Internet** para as vagas constantes no **ANEXO I** deste edital.
- 5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>, no período de **10/02/2014 a 06/03/2014**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
  - 5.4.1. Preencher todos os itens do formulário eletrônico de inscrição;
  - 5.4.2. Ao final do preenchimento do formulário eletrônico, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme valores abaixo, em qualquer agência, até o fim do expediente bancário do dia **07/03/2014**.

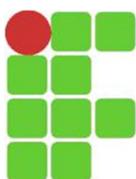
Nível de Classificação	Valor da Inscrição
C	R\$ 40,00
D	R\$ 60,00
E	R\$ 80,00





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 5.5. O IFTO não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pelo *campus* a que deseja concorrer.
- 5.6.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no concurso, prevalecerá a última, sendo as demais canceladas, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da importância paga.
- 5.6.2. Em hipótese alguma haverá transferência de inscrição de um *campus* para outro ou de uma área para outra após o término do prazo das inscrições.
- 5.7. Para realizar as provas, o candidato deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documento de identificação que deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e contendo foto que permita o reconhecimento do candidato; caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.
- 5.7.1. O candidato também deverá portar o Cartão de Confirmação de Inscrição para dirimir quaisquer dúvidas, se solicitado.
- 5.7.2. Serão considerados documentos de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros; Passaportes; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).
- 5.7.3. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, Boletim de Ocorrência (BO), com, no máximo, 30 dias de emissão.
- 5.8. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.9. Todos os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado para a realização da prova escrita deverão informar tal necessidade no ato da inscrição e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento diferenciado mediante requerimento de que trata o ANEXO IV. Ao requerimento deverá ser anexado laudo médico original, expedido nos últimos 12 meses por médico especialista, comprovando a necessidade de atendimento diferenciado e contendo a numeração do Código Internacional de Doenças (CID). Os dois documentos, requerimento e laudo médico original, deverão estar em envelope lacrado e endereçado à **Comissão Organizadora do Concurso Público – Técnico Administrativo em Educação - Edital 01/2014 do IFTO, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul – Palmas/TO – CEP 77.020-450, via SEDEX**, tendo como data máxima de postagem o dia **17/02/2014**, ou protocolar neste mesmo endereço até o dia **17/02/2014**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados.



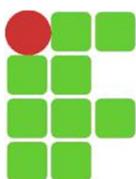


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 5.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento diferenciado, no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>, sendo que tal solicitação somente será concedida de acordo com as seguintes condições:
- 5.10.1. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 5.10.2. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.10.3. O IFTO não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 5.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 5.11. As condições diferenciadas solicitadas pelo candidato para a realização das provas serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975> no dia **13/03/2014**.
- 5.12. A taxa de inscrição paga não será restituída em hipótese alguma.
- 5.13. Não haverá inscrição condicional por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado no item 5.4.
- 5.14. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no subitem 5.4.2.
- 5.15. As inscrições somente serão homologadas após o pagamento da taxa de inscrição, realizada através de boleto gerado no ato da inscrição, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
- 5.16. A relação de candidatos com inscrições homologadas preliminarmente será publicada na data provável de **13/03/2014** no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.
- 5.17. O candidato poderá interpor recurso contra a publicação preliminar da listagem dos candidatos com inscrições homologadas, em formulário eletrônico, no dia **14/03/2014**, por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.

## **6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 6.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição somente será aceita para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 (DOU - 03/10/2008).



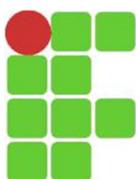


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 6.2. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá apenas indicar tal solicitação no ato da inscrição, informando os dados solicitados no formulário eletrônico, enquadrando-se nos seguintes pré-requisitos:
- 6.2.1. Estar inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.2.2. Ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (DOU - 27/05/2007), ou seja, ter renda *per capita* familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 6.3. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 7.2 deverá, no ato da inscrição, solicitar seu pedido informando o Número de Identificação Social (NIS) e declarar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (DOU - 27/05/2007), ou seja, ter renda *per capita* familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 6.4. A solicitação para isenção de pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizada no período de **10/02/2014 a 16/02/2014**.
- 6.5. O IFTO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, art.10, parágrafo único.
- 6.7. A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **20/02/2014**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.
- 6.8. O candidato cujo nome não constar na relação dos pedidos de isenção deferidos para participar do concurso deverá confirmar a inscrição, gerar boleto e efetuar o pagamento até a data estabelecida no subitem 5.4.2 deste edital.
- 6.9. O candidato poderá interpor recurso contra a publicação da lista de inscrições isentas, em formulário eletrônico, na data provável de **21/02/2014**, por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.
- 6.10. A relação definitiva dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **25/02/2014**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 7.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Constituição Federal, art. 37, VIII, e no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 37, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 7.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade

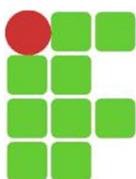




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

- 7.3. Conforme a Lei nº 8.112/90, art. 5º, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência, que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por Junta Oficial, com decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.
- 7.4. Serão reservadas 5% do total de vagas às pessoas com deficiência que concorrerem a áreas de conhecimento cujo número de vagas seja igual ou superior a cinco.
- 7.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 7.6. As vagas disponibilizadas estão estabelecidas no quadro de vagas do ANEXO I deste edital.
- 7.7. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência.
- 7.8. Durante o prazo de validade do concurso, caso haja vagas a serem providas em número de cinco, a quinta será provida por candidato com deficiência.
- 7.9. O candidato deficiente, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido na Constituição Federal, art. 37, VIII, e no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 37, deverá informar a deficiência no ato da inscrição.
- 7.10. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por área de conhecimento.
- 7.11. Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados para investidura no cargo, serão submetidos à perícia médica, realizada por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual é portador, atendendo ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 43, § 1º.
  - 7.11.1. Do parecer da Junta Médica caberá recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da data da ciência ao interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão da junta.
  - 7.11.2. O Recurso deverá ser enviado à Diretoria de Gestão de Pessoas, devidamente fundamentado e protocolado no Setor de Protocolo da Reitoria do IFTO, observado o prazo estabelecido no item 7.11.1.
  - 7.11.3. Será aceito recurso encaminhado por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postado no prazo especificado no item 7.11.1 e que dê entrada no Setor de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

Protocolo da Reitoria do IFTO em até três dias úteis após o citado prazo. O IFTO não se responsabiliza por atrasos além desse período.

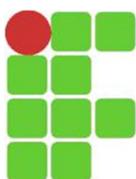
- 7.11.4. Não será aceito recurso interposto via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora dos prazos.
- 7.11.5. O recurso de que trata o subitem 7.11.1 será submetido à avaliação de uma nova Junta Médica, que decidirá em última instância acerca do apelo interposto, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 7.12. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 7.11, o que acarretará a sua eliminação do certame.
- 7.13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da área à qual concorreu, o candidato será eliminado do concurso.
- 7.14. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 7.15. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor da reserva de vagas.
- 7.16. A inobservância do disposto no subitem 7.9 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

## **8. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO**

- 8.1. O Concurso será realizado em uma única fase com prova escrita, exceto para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, conforme natureza e pontuações indicadas no quadro abaixo:

<b>Fase</b>	<b>Natureza</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Mínima</b>
Prova Escrita (Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos)	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos no total da Prova Escrita.

- 8.1.1. Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, além da Prova Escrita, será realizada Prova Prática, conforme item 12.



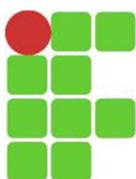


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

## 9. DA PROVA ESCRITA

- 9.1. A Prova Escrita constará de questões objetivas de conhecimentos básicos e de conhecimentos específicos, sendo realizada em uma **única fase, das 14h às 18h (horário local), no dia 06/04/2014.**
- 9.2. O candidato terá o tempo máximo de quatro horas para responder a todas as questões do Caderno de Prova e preencher o Cartão-Resposta.
- 9.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar sua prova escrita na cidade-sede do *campus* que detém a vaga pleiteada.
- 9.3.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição com o local, a data e o horário da realização da Prova Escrita será disponibilizado até o dia **31/03/2014** no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.
- 9.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente do **Cartão de Confirmação de Inscrição, caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente** e de seu **documento de identificação com foto**, conforme item 5.7.2.
- 9.4.1. O portão de acesso ao local de prova será aberto uma hora antes do início de sua aplicação.
- 9.5. O candidato deverá apresentar o documento de identificação na entrada da sala de aplicação de prova e proceder à assinatura da lista de frequência quando solicitado pelo fiscal de sala.
- 9.6. A Prova Escrita constará de questões do tipo “múltipla escolha” com as opções A, B, C, D, E, das quais somente uma é a resposta correta. A Prova Escrita será composta de 50 questões objetivas: 20 questões de conhecimentos básicos, cada uma delas tendo peso 2, e 30 questões de conhecimentos específicos, cada uma delas tendo peso 2.
- 9.6.1. As questões da Prova Escrita de conhecimentos básicos abrangem Língua Portuguesa, Informática Básica e Legislação, de acordo com o conteúdo programático e a área de conhecimento constantes do ANEXO II deste edital;
- 9.6.2. As questões da Prova Escrita de conhecimentos específicos abrangem o conteúdo programático e a área de conhecimento constantes do ANEXO II deste edital.
- 9.7. O número de questões será distribuído conforme o quadro a seguir:

Matérias	Nº de questões	Peso por questão	Total de Pontos
Conhecimentos básicos:			
Língua Portuguesa	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>40</b>
Informática Básica	<b>05</b>		

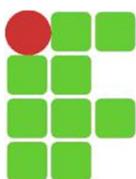




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

Legislação	<b>05</b>		
Conhecimentos específicos	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>60</b>
<b>Total de Pontos:</b>	<b>100</b>		

- 9.8. Não haverá segunda chamada para essa fase do concurso, seja qual for o motivo alegado.
- 9.9. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.10. O Cartão-Resposta será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 9.11. O candidato deverá transcrever as respostas das questões do Caderno de Prova escrita para o Cartão-Resposta utilizando caneta esferográfica de tinta **PRETA fabricada em material transparente**.
- 9.12. O candidato só poderá retirar-se do local da prova escrita decorrido o tempo de 2 horas de seu início.
- 9.13. É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo que tenha porte legal. O descumprimento deste item acarretará a eliminação do candidato.
- 9.14. O candidato com cabelos longos deverá prendê-los e deixar as orelhas à mostra.
- 9.15. O candidato deverá guardar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal, telefone celular desligado, relógios, óculos de sol e quaisquer outros equipamentos eletrônicos e de telecomunicações desligados. O IFTO não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes no local de realização das provas.
- 9.16. Será motivo de eliminação do candidato o funcionamento (emissão de ruídos) de equipamentos eletrônicos guardados na embalagem.
- 9.17. O IFTO, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como sua autenticidade, poderá identificar todos os candidatos datiloscopicamente (impressão digital). A não aceitação deste procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.
- 9.18. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro, durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta na sala onde estiver sendo realizada a prova.
- 9.19. Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão-Resposta das questões objetivas, devidamente assinado.

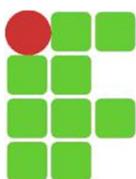




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 9.20. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo se retirar da sala concomitantemente e após assinatura da ata de aplicação de provas.
- 9.21. O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Prova depois de transcorrido o tempo de **três horas e trinta minutos** do início da aplicação desta.
- 9.21.1. Os candidatos que se retirarem definitivamente da sala de aplicação da prova não poderão retornar para retirar o Caderno de Prova.
- 9.22. O candidato receberá um único Cartão-Resposta para o preenchimento. Em hipótese alguma será concedido outro ao candidato.
- 9.23. O gabarito preliminar da Prova Escrita estará disponível no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975> no dia **07/04/2014**.
- 9.24. Os cartões-resposta da Prova Escrita serão corrigidos eletronicamente.
- 9.25. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 9.26. Será atribuída NOTA ZERO a cada questão da Prova Escrita que contenha no Cartão-Resposta: dupla marcação, marcação rasurada, resposta que não tenha sido transcrita do caderno de provas ou transcrita incorretamente de forma que impossibilite a leitura óptica do cartão ou, ainda, em desacordo com o gabarito definitivo.
- 9.27. Será eliminado do concurso o candidato que:
- 9.27.1. Utilizar qualquer meio de comunicação com outros candidatos após o início da prova;
  - 9.27.2. Portar qualquer material ou equipamento vedados por este edital;
  - 9.27.3. Não comparecer ao local da prova no horário e na data prevista;
  - 9.27.4. Comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer;
  - 9.27.5. Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização das provas.
- 9.28. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 pontos no total da Prova Escrita.
- 9.29. A pontuação na Prova Escrita referente a cada questão eventualmente anulada por ato administrativo será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**10. DO RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA**



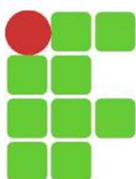


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 10.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabarito preliminar da prova escrita poderá fazê-lo no dia **08/04/2014** por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.
- 10.2. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975> até o dia **17/04/2014**.
- 10.3. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recursos contra o gabarito preliminar.
- 10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.5. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova escrita, independentemente de terem recorrido.
- 10.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito oficial definitivo.
- 10.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.10. O gabarito definitivo será divulgado até o dia **17/04/2014** por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.
- 10.11. A divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita será realizada no dia **05/05/2014** no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9075>.
- 10.12. Contra a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva caberá recurso no dia **06/05/2014**.
- 10.13. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia **12/05/2014** por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1. Para efeito de classificação no caso de empate nas notas da Prova Escrita, os critérios de desempate serão sucessivamente:
  - 11.1.1. Maior número de pontos em conhecimentos específicos;
  - 11.1.2. Idade mais elevada (dia, mês e ano).
- 11.2. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, conforme a Lei nº





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

10.741/2003, art. 27, parágrafo único, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

11.2.1. Idade mais elevada (dia, mês e ano);

11.2.2. Maior número de pontos em conhecimentos específicos.

## **12. DA PROVA PRÁTICA**

12.1. A prova prática será aplicada somente para os candidatos ao cargo de **Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais**, com caráter classificatório e eliminatório.

12.2. Serão Convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na Prova Escrita e classificados, por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009.

12.3. A Relação de convocados será divulgada, até o dia 12/05/2014, por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>, no qual constará a data, local e horário de realização da prova.

12.3.1. Todos os candidatos convocados, independentemente do *campus* para o qual estejam concorrendo à vaga, realizarão a prova prática na cidade de Palmas - TO.

12.4. A esta prova será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado do certame o candidato que nela obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.

12.5. A Prova Prática será gravada para efeito do registro e avaliação conforme previsto no § 3º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6944, de 21 de agosto de 2009.

12.6. A prova prática consistirá em uma avaliação do desempenho do candidato no exercício das atividades de um tradutor e intérprete de Libras/ Língua Portuguesa, perante a Banca Examinadora, e será realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2014.

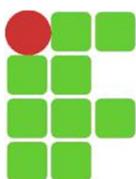
12.7. Disposições da prova Prática para Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais:

A prova prática do concurso para Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

a) Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na instituição do referido concurso. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

b) Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

c) Na terceira parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para a LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

12.8. A prova prática para Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS (nota máxima: 30 pontos);
- b) Fluência na Língua Portuguesa (nota máxima: 10 pontos);
- c) Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação do vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 30 pontos);
- d) Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 30 pontos).

12.9. O resultado da Prova Prática será divulgado no dia **19/05/2014**, por meio do endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.

### **13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**

13.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da Prova Prática poderá fazê-lo no dia **21/05/2014** por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.

13.2. Todos os recursos serão analisados, e os julgamentos dos recursos e o resultado definitivo da prova prática serão divulgados no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975> até o dia **26/05/2014**.

13.3. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recursos contra o resultado da Prova Prática.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

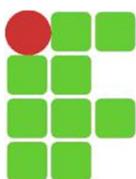
13.5. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o resultado definitivo.

### **14. DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

14.1. A nota final dos candidatos será obtida pelo somatório da Prova Escrita (Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

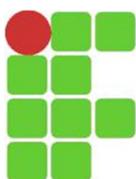
- 14.1.1. Para os candidatos ao cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais a nota final do candidato será a média de suas notas na Prova Escrita e na Prova Prática.
- 14.2. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no dia **26/05/2014**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.
- 14.3. Depois de homologado, será publicado no DOU, contendo a relação dos candidatos aprovados no concurso, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos.
- 14.3.1. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente, se assim considerado e classificado nas provas do concurso, terá seu nome publicado em lista própria e figurará, também, na lista do Resultado Final do Concurso para a vaga a qual concorre.
- 14.4. Os candidatos não classificados no número máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

## **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

- 15.1. O concurso terá validade de um ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

## **16. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

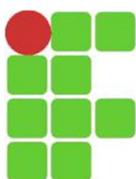
- 16.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:
- 16.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste edital;
- 16.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436/72, art. 13, ou, ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto de permanência que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- 16.1.3. Gozar dos direitos políticos;
- 16.1.4. Estar regular com as obrigações eleitorais;
- 16.1.5. Estar regular com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 16.1.6. Possuir a qualificação exigida para a investidura no cargo, de acordo com ANEXO I deste edital;
- 16.1.7. Ter idade mínima de 18 anos;
- 16.1.8. Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido na Lei nº 8.112/90, arts. 132, 135 e 137, parágrafo único, e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 16.1.9. Apresentar declaração de acumulação ou de não acumulação de outro cargo, na forma prevista na Constituição Federal, art. 37, XVI e XVII, e no Decreto nº 2.027, de 11/10/1996, e/ou declaração de que não exerce qualquer outra atividade privada remunerada;
- 16.1.10. Ter aptidão, conforme a Lei nº 8.112/90, art. 5º, VI, e Decreto nº 6.944/09 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFTO, para o qual se exigirá, às expensas do candidato, exames laboratoriais e complementares, cuja relação se encontra no item 16.10 deste edital;
- 16.1.11. Possuir a escolaridade e a formação no nível e na modalidade exigidos para o cargo em consonância com as Leis nº 11.784/2008 e nº 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes do quadro do ANEXO I deste edital;
- 16.1.12. Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais.
- 16.2. Para posse e investidura no cargo, o candidato deverá entregar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFTO os documentos necessários e outros exigidos pela legislação vigente.
- 16.3. Do candidato estrangeiro aprovado neste concurso, para a investidura no cargo, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V, com prazo de validade compatível. Nesse caso, o candidato deverá, no prazo de trinta dias a partir da data da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público. A permanência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFTO fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até dez dias após a expedição desse documento pelo órgão competente.
- 16.4. Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa fornecido pelo CELPE-BRAS (MEC – Ministério da Educação-<http://portal.mec.gov.br/sesu/>).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

16.5. Declaração de que não é beneficiário do seguro-desemprego, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

## **17. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

17.1. Os candidatos classificados no concurso público regido por este edital poderão ser admitidos por outras instituições da Rede Federal de Ensino, respeitados o interesse do IFTO, a ordem de classificação e a legislação pertinente.

17.2. Os candidatos classificados no concurso, obedecendo aos requisitos necessários à habilitação para a qual concorreram, resguardando a ordem de classificação geral do concurso, poderão ser convocados para outros *campi* do IFTO, quando não existirem candidatos aprovados na classificação específica do *campus* onde surgiu a vaga. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência da vaga para a qual foi convidado em outro *campus*, para que seu nome permaneça na lista de classificados.

17.2.1. Para fins de possível convocação, o candidato classificado será responsável pela atualização de endereço e telefones durante a vigência do concurso público, devendo fazê-lo pessoalmente na Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO ou, ainda, via *e-mail* institucional: [dgp@ifto.edu.br](mailto:dgp@ifto.edu.br).

17.3. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou as que venham a existir durante a validade do concurso, o IFTO poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino.

## **18. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

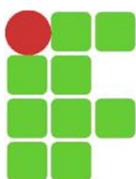
18.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8112, de 11/12/90, de acordo com a classificação final obtida e as vagas existentes ou as que vierem a existir.

18.2. O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais do Plano de Carreira dos Cargos de Técnicos Administrativos em Educação.

18.3. O IFTO não se responsabiliza pela alteração de telefone, *e-mail* ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato. No caso de mudança, deverá o candidato comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO, na forma estabelecida no subitem 15.2.1.

18.4. O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se atender a todos os requisitos exigidos neste edital.

18.5. O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta

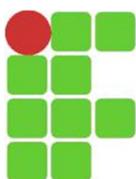




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

para o endereço (*e-mail* e/ou postal) constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito se aceita ou não a investidura no cargo. O não pronunciamento expreso do convocado, no prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação oficial, configurará aceitação tácita da convocação e permitirá ao IFTO proceder com a sua nomeação por meio de Portaria que será publicada no DOU.

- 18.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 18.7. O candidato nomeado será convocado para posse e, conseqüentemente, para a inspeção médica, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação.
- 18.8. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 18.9. Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 dias será exonerado *ex officio*.
- 18.10. Ao comparecer à inspeção médica para realização da avaliação clínica, psicológica e funcional, o candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares:
  - 18.10.1. Laudo psiquiátrico;
  - 18.10.2. Raio X do tórax PA e Perfil (com laudo);
  - 18.10.3. ECG com laudo;
  - 18.10.4. Avaliação clínica oftalmológica com a acuidade visual sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
  - 18.10.5. Avaliação cardiológica (maior de 40 anos ou em caso de alteração no ECG);
  - 18.10.6. Avaliação Fonoaudiológica com laudo;
  - 18.10.7. Videolaringoscopia em caso de avaliação fonoaudiológica alterada;
  - 18.10.8. Avaliação otorrinolaringológica com laudo;
  - 18.10.9. Exames laboratoriais:
    - 18.10.9.1. hemograma completo;
    - 18.10.9.2. glicemia de jejum;
    - 18.10.9.3. urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
    - 18.10.9.4. citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;
    - 18.10.9.5. Fator RH.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

18.11. Durante a inspeção de saúde, poderão ser solicitados outros exames complementares previstos na legislação vigente, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da Equipe do SIASS.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O edital completo está disponível no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/?p=9975>.

19.2. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato, declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

19.3. Será eliminado do concurso, por decisão da **Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº01/2014 do IFTO** –, o candidato que durante a realização das provas:

19.3.1. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, livros, apostilas.

19.3.2. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionários, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;

19.3.3. Comunicar-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por meio de qualquer outra forma;

19.3.4. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

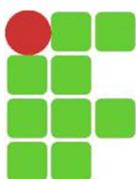
19.3.5. Tornarem-se culpados de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização das provas;

19.3.6. Afastar-se da sala de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

19.3.7. Ausentar-se da sala de realização da prova, a qualquer tempo, portando o cartão resposta;

19.3.8. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão-Resposta;

19.3.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**

- 19.4. O candidato classificado no Concurso Público não terá direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração.
- 19.4.1. Entende-se por candidato aprovado aquele listado dentro do número de vagas previsto no ANEXO I do presente edital;
- 19.4.2. Entende-se por candidato classificado aquele listado fora do número de vagas previsto no ANEXO I do presente edital e dentro dos limites estabelecidos no Decreto nº 6.944/09.
- 19.5. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.
- 19.6. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.
- 19.7. A inscrição no concurso implica, desde a data de sua efetivação, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste edital, em seus ANEXOS, que se constituem em partes integrantes do edital, bem como de eventuais retificações que se fizerem necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou ilegalidade.
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso - 01/2014 do IFTO, ouvida a Procuradoria Federal do IFTO, se necessário.

**Rodrigo Soares Lelis Gori**  
Reitor Substituto do Instituto Federal do Tocantins

\* Versão original assinada.

